



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 603, de 04 de janeiro de 1999.

Autoriza despesas do orçamento corrente, bem como de capital, aquisição de equipamentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, que sejam do orçamento corrente, como do orçamento de capital, aquisição de equipamentos e material permanente, até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais e econômicas e auxílio a desvalidos.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a realizar as seguintes despesas:

I-	realização do XIX Festival do Quiabo	R\$ 40.000,00
II-	apoio financeiro ao Tabajara Esporte Clube	R\$ 7.000,00
III-	apoio financeiro ao Grêmio Esporte Clube	R\$ 7.000,00
IV-	apoio financeiro a Liga de Futebol Amador de GV	R\$ 3.000,00
V-	realização da 8ª Festa da Amizade	R\$ 12.000,00
VI-	realização da Feira da Paz	R\$ 10.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1999.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 04 de janeiro de 1999.

EDSON AMÂNCIO DE SÁ
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 04 de janeiro de 1999.

Secretário Municipal de Administração
